

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 03, de 2022.

A **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Concurso Público de Provas** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público em caráter efetivo.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionada pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**, constituída pela Portaria Municipal nº 610, de 29 de setembro de 2022.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 245/2015 e demais legislações aplicáveis. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS, cabendo a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra o acompanhamento, através da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 610, de 29 de setembro de 2022.

**1.2.** O Concurso Público de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo do **Quadro Efetivo** da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

NIVEL SUPERIOR					
CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Fiscal Sanitário	1	R\$ 1.637,92 + VA R\$ 625,00	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 20,00
Médico de Estratégia da Saúde Da Família	1	R\$ 10.504,06 + VA R\$ 625,00	40 horas semanais	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência na área e registro no CRM.	
Médico Neurologista	1	R\$ 5.252,03 + VA R\$ 625,00	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência na área e registro no CRM.	
Médico Oftalmologista	1	R\$ 5.252,03 + VA R\$ 625,00	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência na área e registro no CRM.	
Médico Radiologista com especialização em ultrassonografia	1	R\$ 5.252,03 + VA R\$ 625,00	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência na área e registro no CRM.	

Médico Urologista	1	R\$ 5.252,03 + VA R\$ 625,00	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência na área e registro no CRM.
Nutricionista I	1	R\$ 2.637,95 + VA R\$ 625,00	40 horas semanais	Curso Superior em Nutrição e registro no CRN.

1.4. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V**, deste Edital.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://portal.iuds.org.br/>, a partir do dia conforme cronograma. O valor da inscrição de cada cargo consta na TABELA I deste Edital.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://portal.iuds.org.br/>, clicar em “Mais detalhes” na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.
- b) Em seguida clicar em “Inscrição Online”. Após a aceitação o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do IUDS e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**
- c) A seguir o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento, caso necessite de 2ª via do boleto do bancário o candidato deverá acessar o site <https://portal.iuds.org.br/>, acessar a Área do candidato e em “Gerenciar Inscrição” clicar em “BOLETO” para impressão do boleto bancário.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a cada grupo em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia conforme cronograma**, o candidato poderá acessar o site <https://portal.iuds.org.br/> e **acessar a Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia conforme **CRONOGRAMA**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. O IUDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme **CRONOGRAMA**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.9.** O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.10.** Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.13.** A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição**

**3.1.** Será divulgada a lista preliminar de inscritos no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), conforme cronograma.

**3.2.** O candidato terá acesso o status de inscrição, diretamente pelo site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), acessando a Área do Candidato com seu CPF e SENHA.

**3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no cronograma. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias **previstos no CRONOGRAMA** através do **IUDS** no site <https://portal.iuds.org.br/>, **acessando a Área do Candidato**.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estipulado no CRONOGRAMA.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.iuds.org.br/>, **acessando a Área do Candidato**.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo determinado no CRONOGRAMA.

**3.8.** O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

### **CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público**

**4.1.** Ao solicitar sua inscrição no presente Concurso Público, o candidato declara conhecer e concordar com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

**4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso

Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

**4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

**4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

**4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

#### **4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**

**4.12.1.** Fica assegurado a candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, devendo ela solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).

**4.12.2.** No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante à proibição de uso de equipamento eletrônico e celular

**4.12.3.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

### **CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

**5.1.** Considerando a inviabilidade de aplicação de reserva de vagas às pessoas com deficiência em virtude da impossibilidade de se aplicar o percentual de reserva de 5% (cinco por cento) na quantidade de vagas previstas em edital, a oferta preferencial de vagas às pessoas com deficiência obedecerá à seguinte distribuição proporcional, de modo a dar atendimento à orientação jurisprudencial do Superior Tribunal Federal na interpretação do Decreto Federal nº 3298/99:

**5.1.1.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.1.2.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Concurso Público.

**5.2.** A cada 20 (vinte) convocados da lista de classificação geral convocar-se-á 1 (um) candidato da lista de classificação especial dos portadores de necessidades especiais, para dar cumprimento à reserva de 5% (cinco por cento), caso as convocações atinjam tal quantidade e desde que a deficiência seja compatível com o desenvolvimento das atribuições do cargo.

**5.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD – Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), no ato de inscrição os seguintes documentos:

**a) Laudo Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

**5.3.1.** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do IUDS, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

**5.4.** O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

**5.5.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004

**5.6.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.7.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.8.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.9.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**5.10.** A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

**5.11.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.12.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

**5.13.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.14.** Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.15.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.16.** O candidato portador de deficiência que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pelo serviço médico da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, será desclassificado do Concurso Público.

**5.17.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **CAPÍTULO VI – Da Divulgação**

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, se houver, serão publicados nos sites <https://portal.iuds.org.br/> e <https://aracoiaba.sp.gov.br/> no ícone do Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra e/ou no ícone Concursos e Seletivas.

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

**6.3.** O Edital do Concurso Público, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, Pontuação da Prova Objetiva, Pontuação da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados nos sites <https://portal.iuds.org.br/> e <https://aracoiaba.sp.gov.br/>, no ícone do Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra e/ou no ícone Concursos e Seletivas, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

**6.4.** O Edital do Concurso Público e a Homologação Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Cruzeiro do Sul e a Convocação para realização de Provas será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Cruzeiro do Sul.

## **CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas**

**7.1.** A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em data descrita no CRONOGRAMA. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva será publicada em data descrita no CRONOGRAMA, divulgadas pela internet no site <https://portal.iuds.org.br/>

**7.2.** A PROVA DE TÍTULOS, para os cargos de Médico Neurologista e Médico Ortopedista, tem data prevista para sua realização em data descrita no **CRONOGRAMA**. As informações contendo os candidatos habilitados para envio dos títulos será publicada no dia conforme **CRONOGRAMA**, site <https://portal.iuds.org.br/>

## **CAPÍTULO VIII – Das Provas**

**8.1.** O Concurso Público será realizado em fases da seguinte forma:

**8.1.1.** Para os Emprego de **FISCAL SANITÁRIO**:

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.1.2.** Para os Empregos de **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO RADIOLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO UROLOGISTA E NUTRICIONISTA I**:

Fase 1 – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase 2 – **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Capítulo X deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte - CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NOTAS MAIORES ENTRE OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

**8.3.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo.

**8.3.1** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Araçoiaba da Serra, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos de deslocamento dos candidatos.

**8.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**8.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**8.6.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

**8.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tubo transparente e tinta preta ou azul e
- c) comprovante de inscrição.

**8.7.1.** Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta.

**8.8.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**8.10.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.11.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

**8.14.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.15.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**8.16.** Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.15**.

**8.17.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. **O IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**8.18.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.19.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**8.20.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição

**8.21.** Para o Fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões. Os portões serão fechados com 30 minutos de antecedência da previsão de início da prova.

## **CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva**

**9.1.** A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

**9.1.1** A Prova Objetiva valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões para todos os cargos** cada questão valendo 2,5 pontos e conterà **04 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **“A”, “B”, “C” e “D”** sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. Para obter a nota da Prova Objetiva some a pontuação obtida em cada disciplina utilizando a fórmula:  $N^{\circ}$  de ACERTOS x 2,5 = PONTOS OBTIDOS.

**9.1.1.1.** A Prova Objetiva para o cargo **FISCAL SANITÁRIO** será constituída por:

- **12 questões LINGUA PORTUGUESA**
- **13 questões MATEMÁTICA**
- **15 questões CONHECIMENTOS GERAIS**

**9.1.1.2.** A Prova Objetiva para os cargos de **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO RADIOLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO UROLOGISTA E**

**NUTRICIONISTA I** será constituída por:

- **12 questões LINGUA PORTUGUESA**
- **13 questões MATEMÁTICA**
- **15 questões CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

**9.2.** Para todos os cargos serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

**9.3.** Para os cargos de **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO RADIOLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO UROLOGISTA E NUTRICIONISTA I** somente participará da fase subsequente aqueles candidatos que forem considerados habilitados na prova objetiva.

**9.4.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.5.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

**9.6.** O candidato só poderá levar o seu caderno de questões depois de decorridas 01 (duas) hora do início da prova.

**9.7.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 01 (duas) hora em sala de prova para levar seu caderno de questões.

**9.8.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

**9.9.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**9.10.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**9.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**9.12.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

**9.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a cargo diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**9.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**9.17.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**9.18.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.8** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) estiver portando armas, exceto nos casos em que o candidato apresente autorização para o porte de arma;
- m) que desatender qualquer exigência deste edital ou se enquadrar em qualquer vedação nele prevista.

**9.19.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.20.** O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.

**9.21.** O IUDS, bem como a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

## **CAPÍTULO X – Da Prova de Títulos**

**10.1.** Participarão da prova de títulos todos os candidatos aos cargos de **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO RADIOLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO UROLOGISTA E NUTRICIONISTA I** classificados na etapa da prova objetiva.

**10.2.** Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS no dia descrito no **CRONOGRAMA**. O candidato irá acessar o site do IUDS, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Títulos” e realizar o envio dos títulos, preenchendo corretamente o “formulário” com as informações solicitadas, enviar um título por “formulário”;

**10.3.** Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

**10.3.1** Pós-graduação de 360 horas na área afim: 02 (dois) pontos, até o máximo de 10,00 (dez) pontos;

**10.3.2** Mestrado na área afim: 05 (cinco) pontos;

**10.3.3** Doutorado na área afim: 10 (dez) pontos.

**10.4.** Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada no **CRONOGRAMA**.

**10.5.** A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, não ficando, contudo, eliminado do Concurso Público.

**10.6.** A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, uma vez que a atribuição dos pontos é precedida pela análise dos documentos pelo IUDS de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, NO MÁXIMO 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, DESPREZANDO-SE OS PONTOS QUE EXCEDEREM A ESTE LIMITE.

**10.7.** Os títulos serão anexados no site do IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.

**10.8.** Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Público, não tendo direito a assumir a vaga.

**10.9.** Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;

b) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho do cargo pretendido (pré-requisito)

c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo pretendido;

- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;
- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador;
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- j) Deverá ser anexada apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma;
- l) Os documentos em língua estrangeira serão considerados somente quando os candidatos os apresentarem já traduzidos para a língua portuguesa através de Tradutor Juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

## **CAPÍTULO XI – Da Classificação Final**

**11.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

### **11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**11.2.1.** A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e pontuação da Prova de Títulos, obedecida as fases para cada cargo.

**11.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

**11.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Candidatos que obtiver mais pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
- c) Candidatos que obtiver mais pontos na disciplina de Língua Portuguesa, se for o caso e;
- d) Candidatos com maior número de dependentes.

**11.5.** O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

**11.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**11.7.** Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

## **CAPÍTULO XII – Dos Recursos**

**12.1.** Serão aceitos recursos interpostos contra:

- a) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, LISTA GERAL e CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCDs);
- b) RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
- c) RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA;
- d) RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS; e
- e) RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR.

**12.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação de cada uma das fases do Concurso Público no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra.

**12.2.1.** As datas para interposição dos recursos conforme as “alíneas” do item 12.1 estarão disponíveis para visualização dos candidatos no site do IUDS.

**12.2.2.** O candidato deverá acessar o site <https://portal.iuds.org.br/>, acessar sua Área do Candidato com CPF e SENHA e no histórico de inscrições haverá o link para interposição dos recursos conforme as “alíneas” do item 12.1, ao lado haverá as datas para que os candidatos possam recorrer.

**12.3.** Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as “alíneas” do item 12.1 deverá acessar o site do IUDS <https://portal.iuds.org.br/>, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Minhas Inscrições”, “RECURSOS”.

**12.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do IUDS, empresa designada para realização do Concurso Público.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**12.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**12.7.** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**12.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**12.9.** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas no site <https://portal.iuds.org.br/> devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

**12.10.** A banca examinadora determinada pela IUDS constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a comissão permanente e organizadora de concursos públicos e processos seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos

**12.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**12.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação**

**13.1** A Convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

**13.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO XIV – Da Contratação**

**14.1.** A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

**14.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público ficará condicionada à apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir, em sua via original e uma cópia simples:

- a) Certidão de antecedentes criminais;
- b) Atestado de saúde ocupacional;
- c) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- d) Carteira de Trabalho;

- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- f) Carteira da Vacinação do COVID-19 ou Certificado Nacional de Vacinação COVID-19;
- g) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);
- h) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- i) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Se solteiro, Certidão de Nascimento, se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- l) Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio;
- m) Histórico Escolar e Diploma do Ensino Superior, quando for o caso;
- n) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- o) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- p) Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes legais com idade até 21 anos;
- q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos filhos e/ou dependentes legais;
- r) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até sete (07) anos (originais e cópias sem autenticação);
- s) Atestado de frequência à escola para filhos maiores de sete (07) anos;
- t) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos ou funções públicas ou de proventos de aposentadoria.
- u) No caso de acúmulo de cargos, declaração de outro emprego com horário de trabalho;
- v) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e do Órgão.

**14.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**14.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no concurso público que, por disposição legal ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

**14.5.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, dentro do prazo de validade da Homologação.

**14.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à avaliação médica, de caráter eliminatório promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

**14.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõe uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional indicada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

**14.6.2.** O candidato considerado INAPTO pela avaliação médica será desclassificado do Concurso Público.

**14.7.** Todos os cargos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que será submetido a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 03 (três) anos.

**14.8.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Prefeitura, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Prefeitura.

**14.9.** A denominação do cargo público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**14.10.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

## CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

- 15.1.** As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.iuds.org.br/> e no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra, disponível no endereço <https://aracoiaba.sp.gov.br/>. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar estas publicações.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 15.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 15.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e o **IUDS**, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 15.7.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 15.8.** O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constantes da Listagem Definitiva do Concurso.
- 15.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 15.10.** O Foro da Comarca de Araçoiaba da Serra decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- 15.11.** Faz parte do presente Edital:
- Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS;  
Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO;  
Anexo III - CRONOGRAMA.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Araçoiaba da Serra, xx de xxxx de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Ciente e de Acordo

**EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI**  
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS

**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**  
**CONCURSO PÚBLICO 03/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**CONTEUDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA:** Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente

**CONTEUDO ESPECIFICO PARA CADA CARGO:**

**Médico de Estratégia da Saúde Da Família**

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicodolores. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Interpretação de Exames. PNAB 2436 de 21/09/2017.

**Médico Neurologista**

Diagnóstico e tratamento das epilepsias focais. Diagnóstico e tratamento das epilepsias generalizadas. Avaliação pré-cirúrgica de pacientes com epilepsia refratária. Padrões de EEG nas epilepsias focais e generalizadas. Monitorização vídeo-EEG em pacientes com epilepsia refratária. Eletrocorticografia intraoperatória. Montagens e polaridade em EEG de rotina. Instrumentação em Neurofisiologia Clínica. EEG normal do adulto em vigília e sono. Variantes da normalidade no EEG de adultos. Métodos de ativação e sedação para EEG. Tratamento farmacológico das epilepsias. Indicações para o tratamento cirúrgico das epilepsias.

**Médico Oftalmologista**

Anatomia, Fisiologia, e Propedêutica dos olhos; Vícios de refração; Fundo de olho; Patologias que causam baixa visual; O olho "Vermelho" e as Conjuntivites; Estrabismo; Catarata; Glaucoma; Doenças da Pálpebra e do Aparelho Lacrimal; Uveítes; Doenças da Retina e Vítreo; Urgência em Oftalmologia; Doenças da Córnea; Exames complementares; transplante de córnea; Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil, a construção do Sistema Único de Saúde e a assistência oftalmológica; O paradigma da promoção da Saúde e as doenças oftalmológicas; avaliação oftalmológica de escolares. Doenças de notificação Compulsória. Código de ética médica.

**Médico Radiologista com especialização em ultrassonografia**

Física e efeitos biológicos das radiações; Técnicas radiológicas; Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade; Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética; Contrastes radiológicos. Imagenologia do tórax: Doenças pleuro-pulmonares; Massas torácicas; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo: Métodos e patologias mais comuns; Abdome agudo; Estudo contrastado;

Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário: Imagenologia do aparelho urinário; Massas renais; Trauma renal; Estudo contrastado; Aparelho urinário em pediatria. Sistema músculo-esquelético: Imagenologia das lesões osteomusculares articulares; Doenças inflamatórias; Massas tumorais; Coluna vertebral; Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. 8. Choque anafilático. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. Mamografia: Técnicas de posicionamento; Tumores benignos; Tumores malignos. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular. Bases físicas da ultrasonografia. Ultrasonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrasonografia intervencionista.

### **Médico Urologista**

Anatomia, fisiologia, embriologia do sistema genitourinário. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. Alterações do aparelho gênito urinário: fimoses, parafimoses, balanopostite, hidrocele e varicocele. Doenças do trato gênito urinário: Refluxo vesico ureteral; Infecções do trato urinário (pielonefrite aguda e crônica, cistites, uretrites); Infecções do trato genital masculino (Orquites e Prostatites); Infecções específicas do trato gênito urinário (tuberculose urogenital, esquistossomose); Doença de Peyronie; Bexiga neurogênica; Litíase urinária e Litogênese; Doenças do parênquima renal; doenças em suprarrenais; Doenças sexualmente transmissíveis; Incontinência urinária. Urgências e emergências em urologia: Obstrução e estase urinárias; Torção testicular; Escroto agudo; Priapismo; Corpos estranhos; Traumatismo do sistema genitourinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Neoplasias benignas e malignas do sistema genitourinário. Disfunção erétil e Infertilidade masculina. Cirurgias do aparelho genitourinário.

### **Nutricionista I**

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênicosanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição protéico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Ética profissional.



**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**  
**CONCURSO PÚBLICO 03/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Cargo:** Fiscal Sanitário

**Atribuições:**

- a) desenvolvimento de ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e a emissão de pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas;
- b) determinação de correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva;
- c) fiscalização dos estabelecimentos e da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- d) fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção e a comercialização de drogas e medicamentos;
- e) solicitação de análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
- f) apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;
- g) coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares.

**Cargo:** Médico de Estratégia da Saúde Da Família

**Atribuições:**

- a) Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
- b) Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
- c) Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- e) Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- f) Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
- g) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- h) Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
- i) Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
- j) Contribuir para ações de saúde coletiva.
- k) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
- l) Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
- m) Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- n) Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
- o) Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
- p) Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**Cargo:** Médico Oftalmologista

**Atribuições:**

- a) Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
- b) Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
- c) Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- e) Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- f) Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
- g) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- h) Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.



- i) Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
- j) Contribuir para ações de saúde coletiva.
- k) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
- l) Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
- m) Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- n) Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
- o) Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
- p) Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**Cargo:** Médico Neurologista

**Atribuições:**

- a) Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico;
- b) Realizar punções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos;
- c) Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica;
- d) Interpretar resultados de exames de liquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais para complementar diagnósticos;
- e) Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico;
- f) Fazer exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico;
- g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento;
- h) Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

**Cargo:** Médico Radiologista com especialização em ultrassonografia

**Atribuições:**

- a) Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
- b) Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
- c) Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- e) Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- f) Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
- g) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- h) Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
- i) Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
- j) Contribuir para ações de saúde coletiva.
- k) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
- l) Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
- m) Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- n) Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
- o) Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
- p) Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**Cargo:** Médico Urologista

**Atribuições:**

- a) Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
- b) Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
- c) Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

- e) Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- f) Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
- g) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- h) Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
- i) Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
- j) Contribuir para ações de saúde coletiva.
- k) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
- l) Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
- m) Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- n) Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
- o) Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
- p) Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**Cargo:** Nutricionista I

**Atribuições:**

- a) Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.
- b) Pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.
- c) Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas.
- d) Elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura.
- e) Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência.
- f) Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas.
- g) Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura.
- h) Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor.
- i) Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências.
- j) Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos.
- k) Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade. Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas.
- l) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- m) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- n) Participar das ações de educação nutricional.
- o) Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- p) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- q) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**  
**CONCURSO PÚBLICO 03/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

CRONOGRAMA ARAÇOIABA	DATAS
<b>AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	10/10/2022
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>11/10/2022</b>
<b>PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD</b>	<b>11 a 17/10/2022</b>
<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>23/10/2022</b>
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/10/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	01/11/2022
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS	03 e 04/11/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	11/11/2022
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>11/11/2022</b>
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>20/11/2022</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	21/11/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	22 e 23/11/2022
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	05/12/2022
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	05/12/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06 e 07/12/2022
<b>PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL + CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA OS HABILITADOS</b>	<b>12/12/2022</b>
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	13/12/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	21/12/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	22 e 23/12/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	09/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS)	09/01/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	10 e 11/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL	19/01/2023
<b>HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO</b>	<b>19/01/2023</b>

